



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal _____

DIOEMS

Em data de 28/10/2020

Página 111 Ed 2223

DECRETO N.º 217/2020

Altera o Decreto n.º 092/2020, e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **ELÍDIO ZIMERMÁN DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 2.º do Art. 12 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 12.

§ 2.º Ficam suspensas até a data de 04 de novembro de 2020, o funcionamento das atividades descritas no Anexo I item IV, sendo que poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 04 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid-19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha,
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte.


ELÍDIO ZIMERMÁN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO N.º 217/2020

Altera o Decreto n.º 092/2020, e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 2.º do Art. 12 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 12.

§ 2.º Ficam suspensas até a data de 04 de novembro de 2020, o funcionamento das atividades descritas no Anexo I item IV, sendo que poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 04 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid-19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES – Prefeito do Município de Manguairinha

DECRETO N.º 216/2020

Dispõe sobre a delegação de poderes do Prefeito a seus auxiliares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município de Manguairinha e Lei Municipal n.º 2039/2018, da Estrutura Administrativa do Município de Manguairinha e, no uso de suas atribuições legais, in verbis:

O art. 69 da Lei Orgânica Municipal define quem são auxiliares diretos do Prefeito:

Art. 69. São auxiliares diretos do Prefeito:

I–Os Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes;

II–Os Administradores Distritais.

Parágrafo único. Os cargos previstos nos incisos I e II deste artigo, são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Os artigos 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal lecionam que:

Art. 72. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários, Coordenadores ou equivalentes:

I–subscrever atas e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II–expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III–apresentar ao Prefeito relatório mensal dos serviços realizados por suas repartições;

IV–comparecer à câmara municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais;

Parágrafo único. A infringência ao inciso IV desse artigo, sem justificação, importa em infração político administrativa.

Art. 73. Os Secretários, coordenadores ou equivalentes são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

O art. 67 da legislação supra, o qual preconiza que:

Art. 67. O Prefeito poderá delegar por decreto, aos seus auxiliares, atribuições referidas no artigo anterior, exceto as constantes dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, XII, XVI, XVIII, XXII, XXIII, XXIV, XXVII, XIX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII.

Da Delegação de Competência a Legislação Municipal n.º 2039/2018, que trata sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Manguairinha, seção IV, art. 14 e 15, dispõem:

SEÇÃO IV

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 14. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa de tarefas atribuídas diretamente ao Prefeito Municipal, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Art. 15. É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, nos limites dispostos na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O ato formal de delegação indicará, com precisão, a autoridade e as atribuições pertinentes ao objeto da delegação.

Assim,

CONSIDERANDO as férias pelo período aquisitivo do(a) Secretário(a) da pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de pessoa responsável pelos atos administrativos e operacionais da Secretaria;

(...) funções de comando, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação institucional (...) [inciso I, art. 3.º da Lei Municipal n.º 2039/2018]

DECRETA:

Art. 1.º Fica delegado as competência do inciso I, art. 3.º da Lei Municipal n.º 2039/2018, pelo período que perdurarem as férias do(a) Secretário(a):

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PATRÍCIA DA ROCHA VICENTIM
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA PÚBLICA	ALINE DIANE KOLLN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SOLANGE LUIZA DA SILVA MORAES GIORDANI
SECRETARIA DE AGRICULTURA	MAGNUS CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA DA MULHER	LILIAN RAQUEL WERLE VOGT ALTÍSSIMO

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2020.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES – Prefeito do Município de Manguairinha

DECRETO 215/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º–inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 6º da Lei Municipal nº 2108/2019, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º–Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, anulação de dotação orçamentária dos elementos das despesas descritas no anexo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, em 26 de Outubro de 2020.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES – Prefeito Municipal